

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO

Portaria-SEI nº 01, de 07 de janeiro de 2019

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e

Considerando o Art. 4º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que define as competências da Ebserh;

Considerando a RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, Regulamento técnico para planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Considerando as Normas Brasileiras (NBR) 13753, 13754, 13755, 13855, 14050, 6137, 6479, 7200, 7205, 7374, 7686, 8214 e 14833, aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tratam de materiais de revestimento;

Considerando o Manual “Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, 1ª edição, publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em 2012, que orienta o melhor uso e aprimoramento dos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e profissionais de saúde de forma a racionalizar esforços, recursos e tempo, garantindo, assim, a segurança de pacientes e profissionais;

Considerando as atribuições delegadas à Ebserh Sede de propor diretrizes e premissas para o funcionamento dos serviços de acordo com as melhores práticas reconhecidas pela comunidade científica e instituições hospitalares de ensino, e estimular as equipes de infraestrutura física dos hospitais universitários federais (HUF) no gerenciamento e aprimoramento contínuo dos serviços afetos à área;

Considerando o Regimento Interno da Ebserh, que estabelece as competências da Diretoria de Administração e Infraestrutura quanto ao planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e controle da gestão infraestrutura dos Hospitais Universitários Federais e ela filiadas;

Considerando a importância de estabelecer uma padronização de materiais de revestimento nos hospitais da Rede Ebserh para uma melhoria contínua das edificações através da especificação correta em projetos, uniformidade dos ambientes e facilidade de substituição na manutenção predial; resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Especificação de Materiais de Revestimento em Hospitais Universitários para adoção na Rede Ebserh, na forma do Anexo dessa portaria, com o objetivo de orientar as especificações para padronização dos revestimentos usados em cada hospital, uniformizando as unidades e facilitando a manutenção e limpeza.

§1º O Manual de Especificação de Materiais de Revestimento disposto no *caput* encontra-se dividido em duas partes:

I) Fichas contendo um resumo sobre os principais materiais de revestimento utilizados nos pisos, paredes e tetos;

II) Tabelas indicativas de materiais mais adequados para pisos e paredes de cada ambiente nas unidades dos hospitais.

§2º O Manual de Especificação de Materiais de Revestimento em Hospitais Universitários encontra-se no portal da Intranet Ebserh, disponível por meio do sítio eletrônico: <http://intranet.ebserh.gov.br/infraestrutura>, no módulo Infraestrutura.

Art. 2º A adoção do manual é obrigatória para escolha e especificação de materiais de revestimentos em projetos para os hospitais da Rede Ebserh.

Art. 3º Os hospitais da Rede Ebserh deverão definir padronização de materiais de revestimento de piso, parede e teto dos ambientes internos de seus estabelecimentos em todas os projetos arquitetônicos da instituição.

§1º As opções devem contemplar as necessidades das áreas críticas, semi-críticas e não críticas; áreas molhadas e secas; unidades assistenciais e de apoio logístico.

§2º A padronização a que se refere o *caput* deve ser definida por cada filial, para todo o estabelecimento assistencial de saúde, contendo, no máximo:

I) três revestimentos de pisos;

II) três revestimentos de parede; e

III) dois revestimentos de teto, sendo um de forro removível e outro fixo.

§3º A padronização deve observar os seguintes critérios:

I) disponibilidade para aquisição do material na região a longo prazo,

II) histórico da edificação;

III) durabilidade;

IV) sustentabilidade;

V) custo de aquisição e instalação;

VI) custo de manutenção e limpeza; e

VII) segurança.

§4º É vedada a indicação de revestimentos pouco recomendados ou não recomendados na padronização de que trata o *caput*.

Art. 4º Em casos de adequação em ambientes com substituição de mais de 50% de área do revestimento existente, o material deve ser substituído integralmente pelo novo padrão definido.

Art. 5º O hospital terá 120 dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, para divulgar em seu Boletim de Serviço os revestimentos definidos como padrão.

Parágrafo único. Uma cópia da publicação deverá ser enviada ao Serviço de Apoio à Manutenção Predial e Obras da Ebserh Sede, e-mail obrasmanutencao.sede@ebserh.gov.br.

Art. 6º O acompanhamento da efetiva implantação da padronização de revestimentos e do uso do Manual de Especificação de Materiais de Revestimento, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh, será realizado pela Auditoria Interna da Empresa, com suporte técnico do Serviço de Apoio à Manutenção Predial e Obras.

§1º Os responsáveis nos Hospitais Universitários Federais, pelo cumprimento da padronização são:

- I) Gerente Administrativo;
- II) Chefe de Divisão de Logística;
- III) Chefe do Setor de Infraestrutura Física.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaime Gregório dos Santos Filho

[Anexo da Portaria-DAI nº 01/2019: Manual de Especificação de Materiais de Revestimento](#)

MANUAL DE DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE PARA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Portaria-SEI nº 02, de 07 de janeiro de 2019

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e

Considerando o Art. 4º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que define as competências da Ebserh;

Considerando as atribuições delegadas à Ebserh Sede de propor diretrizes e premissas para o funcionamento dos serviços de acordo com as melhores práticas reconhecidas pela comunidade científica e instituições hospitalares de ensino, e estimular as equipes de infraestrutura física dos hospitais universitários federais (HUF) no gerenciamento e aprimoramento contínuo dos serviços afetos à área;

Considerando o Regimento Interno da Ebserh, que estabelece as competências da Diretoria de Administração e Infraestrutura quanto ao planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e controle da gestão infraestrutura dos Hospitais Universitários Federais e ela filiadas;